



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 314/91 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.991.

" DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO JUVENTUS TOCANTINENSE DE ALVORADA-TO ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a repassar mensalmente à ASSOCIAÇÃO JUVENTUS TOCANTINENSE DE ALVORADA - TO, numerário assim distribuído :

a - Mês de Setembro/91 - CR\$ 170.000,00 - ((cento e setenta mil cruzeiros))).

§ 1º - Para os meses seguintes, será repassado o valor acima mencionado na alínea "a" mais reajuste salarial.

Art. 2º - A verba será alocada da Secretaria da Educação, Cultura e Lazer do Município, de conformidade com a Lei Orçamentária de número 294/91.

PARÁGRAFO ÚNICO = A desclassificação do Time do campeonato, implicará automaticamente em nulidade desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de 1.991 . x:x:x:x:

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data. x:

Manoel Miroza de Lima
Secretaria de Administração e Planejamento
Manoel Miroza de Lima
SECRETARIO